



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5899 , DE 22 DE ABRIL DE 1993.

Constitui Grupo de Trabalho com incumbência de elaborar os instrumentos normativos e manuais de procedimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia -IPERON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 65, inciso V da Constituição Estadual, em conformidade com o disposto no inciso III, do art. 107 e art. 108, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica constituído o Grupo Especial de Trabalho, com a incumbência de elaborar os Instrumentos Normativos e os Manuais de Procedimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, no período de 19 de abril a 19 de outubro de 1993.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo, para integrar o referido Grupo de Trabalho:

I - COORDENADOR

Valéria Cristina Gomes Ribeiro

II - APOIO TÉCNICO

Vilani Ribeiro dos Santos

Severina Vilma da Silva

Ieda Maria Veiga de Vargas

Elvira Fernandes da Silva

Publicado no Diário Oficial nº 2762 de 26/04/93

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5899, DE 23 DE ABRIL DE 1993.

Constitui Grupo de Trabalho com incumbência de elaborar os instrumentos normativos e manuais de procedimentos do Instituto de Pesquisas dos Serviços Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,

no uso das atribuições conferidas pelo art. 52, inciso V, do Estatuto do Estado, em conformidade com o disposto no art. 11, do art. 104 e art. 108, do Estatuto dos Serviços Públicos do Estado de Rondônia;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica constituído o Grupo Especial de Trabalho, com incumbência de elaborar os instrumentos normativos e manuais de procedimentos do Instituto de Pesquisas dos Serviços Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, no período de 15 de abril a 15 de outubro de 1993.

Art. 2º - Fica designada a seguinte comissão para atuar em o referido Grupo de Trabalho:

- I - COORDENADOR
Valdir Cristina Gomes Ribeiro
- II - AGUADO TÉCNICO
Vilmar Ribeiro dos Santos
Séverina Vilma da Silva
Leila Maria Vain de Vargas
Elvira Fernandes da Silva



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

III - APOIO ADMINISTRATIVO

Eunice Barbosa Sodré

Mauro César das Graças Barros

Lidia Jeane Ferrgira

art. 3º - Fica estabelecida uma gratificação mensal com base na referência "H", Classe IX, da Tabela de Salários do Estado, nos valores abaixo:

I - Coordenador - 3 vezes

II - Apoio Técnico - 2.5. vezes

III - Apoio Administrativo - 1 vez

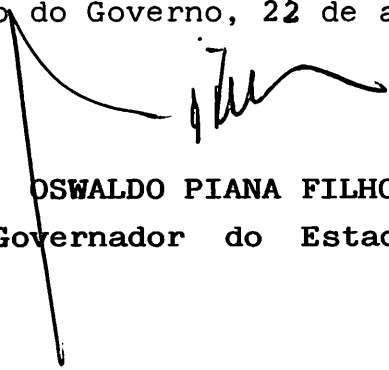
Art. 4º - O Coordenador do Grupo Especial de Trabalho, ins-
tuído por este Decreto, deverá apresentar à Presidente do
Instituto, até o dia 10 (dez) de cada mês, o relatório dos
serviços executados no período do mês anterior.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publi-
cação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, 22 de abril ' 1
de 1993, 105º da República.


AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secr. Chefe da Casa Civil


OSWALDO PIANA FILHO
Governador do Estado